

# VELOCIDADE E INTEGRIDADE EM MAIS UMA EDIÇÃO DA REVISTA OPINIÃO JURÍDICA

Alvissaras!...

O dever de casa está cumprido: a Revista Opinião Jurídica abre o mês de julho, já publicando a edição de jul./dez. de 2018. Enquanto me despeço do pessoal da gráfica, ouço uma voz soletrando aqui no peito: U-A-U!...

Os colegas mais experimentados não de perdoar a minha alegria colegial, mas, como é a primeira vez que realizamos essa façanha, depressa mandei lustrar as nossas botinas para um desfile aqui no 1º andar. [É uma marcha silenciosa e sem alardes, ninguém desconfia que estamos a desfilar, como convém à boa etiqueta]. Aliás, em homenagem aos bons modos, eu até me exigiria mais contenção, mas se tenho uma pequenina tropa de soldados bravios – a quem tudo devo – só me resta estender-lhes metros e metros de tapete vermelho e de gratidão.

O fato é que, doravante, publicaremos sempre uma edição à frente. Assim, no 2º semestre de 2018, já estaremos publicando a 1ª edição de 2019. E mais: estamos planejando uma emancipação: em breve seremos quadrimestrais: aleluia!

Mas há muitas outras alegrias saindo dessa fornada:

## 1) Quanto à velocidade da entrega de respostas e quanto ao tempo de publicação:

Uma das maiores alegrias da equipe da Revista Opinião Jurídica é constatar que os autores percebem a nossa preocupação e o nosso compromisso com a velocidade da entrega de respostas. Não por acaso, apesar do rigor com que os nossos artigos são avaliados, **somente no ano passado (2017), recebemos 411 novas submissões**, e, ao fim de 2018, realizaremos uma nova contagem.

### 1.1) Quanto ao decurso de tempo entre a submissão e a resposta dos *artigos aprovados* na presente edição:

Para efeito de cálculo da **média** de tempo de espera até a resposta de aprovação dos presentes artigos, consideramos apenas os 13 artigos aprovados em *peer review* e excluímos da contagem 01 artigo convidado. Contabilizando o total de dias transcorridos entre a data de submissão e a data de aprovação dos 13 artigos submetidos ao *peer review*, obtivemos, como **média de tempo de resposta** (da submissão à aprovação) o **total de 119 dias (quatro meses incompletos)**.

Mas percebemos que havia – entre os 13 trabalhos aprovados – uma variação de velocidade de resposta muito grande entre os artigos, sendo o nosso melhor tempo um artigo aprovado em apenas 27 dias (menos de um mês), enquanto o nosso desempenho mais lento demandou 299 dias (quase dez meses) até a data da aprovação. Muitos fatores concorrem para essa diferença de tempo de resposta, por isso, vamos estudar e aprimorar, cada vez mais, os nossos processos internos, embora saibamos que há variáveis que refogem ao nosso controle: volume de submissões; baixa adesão da área jurídica à atividade de avaliação por pares; grau de especialidade necessária à avaliação de cada artigo; presteza do autor em atender às recomendações dos pareceristas cegos; *timing* de submissão do artigo (há autores que só mandam artigos quando estamos concentrados em finalizar uma edição ou saindo de recesso); entre outros. Em futuras oportunidades, esperamos esclarecer melhor outros fatores que favorecem um processamento mais célere, mas, por ora, vale a regra de ouro: o princípio da não transferência de responsabilidade: artigos bem cuidados, bem redigidos, devidamente revisados quanto à língua portuguesa e quanto aos elementos de língua estrangeira, atendimento à normalização do periódico, completude dos dados concernentes às fontes utilizadas, etc. Em suma: a profissionalização dos autores é um dos mais importantes fatores para impulsionar as chances de aprovação e de celeridade da publicação.

Gostaria de ressaltar também que cada periódico estabelece suas políticas internas de prioridade. Por exemplo, nós tentamos garantir processamento mais célere para os nossos pareceristas. Sendo respostas favoráveis ou não, tentamos fazer com que cheguem logo. Penso que é o mínimo de homenagem que a equipe pode prestar a esses colaboradores tão preciosos. Mas também há outras questões que suscitam uma necessidade de priorização, e que não decorrem de nós, mas da necessidade de o periódico atender às políticas adotadas pelas bases internacionais de indexação ou pela própria Capes – assim, artigos de doutrina estrangeira (sobretudo em inglês), ou artigos escritos por autores brasileiros, desde que em inglês *fluyente*, sobre temas aptos à internacionalização, recebem



prioridade de processamento, atribuindo-se ao autor do artigo aprovado o ônus de custeio de revisão profissional, sempre que necessário.

Descortinados os bastidores do nosso processamento, para o qual concorrem tantas variáveis, inclusive uma pitada de sorte (ah, o imponderável...), gostaria de, a bem da transparência, declinar o tempo que levamos para aprovar os artigos da presente edição *em números de dias*: 27, 40, 48 (menos de 2 meses); 72, 77 (até 3 meses); 95, 105, 114, 121 (até 4 meses); 132, 152 (até 5 meses); 268, 299 (até 9 ou 10 meses incompletos).

Assim, para mitigar a discrepância entre as nossas melhores performances e os nossos desempenhos mais lentos, além da média, decidimos calcular também a **mediana**, que representa o desempenho mais central, referente ao tempo de resposta do 7º artigo, numa escala de velocidade traçada entre os 13 artigos submetidos ao *double blind review*.

Assim, enquanto a média de tempo de resposta foi de 119 dias (quase 4 meses) – tomando-se como base o cálculo aritmético relativo aos 13 artigos –, **a nossa mediana relativa ao tempo de resposta entre a submissão e a aprovação foi de apenas 105 dias (03 meses e meio) de espera.**

## 1.2) Quanto ao decurso de tempo entre a submissão e a publicação dos artigos aprovados na presente edição:

Tivemos de rediagramar toda essa edição, em razão da descoberta de fraude logo no 1º dos artigos que compunham a versão da prova originalmente diagramada pela gráfica. É que, apesar de haverem concordado com a exigência de ineditismo que temos feito no momento da submissão, os/as autores/as já haviam publicado o conteúdo daquele trabalho em outra revista, modificando apenas o título e uma das palavras-chave (além de 1 ou 2 frases, se muito) para a versão que nos foi submetida. A ausência de ineditismo do conteúdo, quando não comunicada previamente ao editor, para que avalie se tem ou não interesse e condições de republicação, é considerada quebra de confiança e grave violação às normas de boas práticas na pesquisa,\* podendo atrair prejuízos incalculáveis a depender do caso. Após comunicarmos a sorumbática descoberta aos autores em questão, excluímos o seu artigo da presente edição. E, apesar dos prejuízos pessoais que isso trouxe para mim e para minha equipe, conseguimos superar esse obstáculo, redobrando esforços, para minimizar o atraso que essa fraude implicaria quanto ao tempo de publicação dos demais autores. Apesar de todo esse tumulto, ainda conseguimos garantir uma **mediana relativa ao tempo de publicação de 161 dias (05 meses e 11 dias) de espera**, cumprindo um tempo de publicação mais rápido que o padrão recomendado por bases como a Scielo Brasil.

Portanto, agradeço a todos os nossos autores, os quais se mostraram bastante colaborativos e compreensivos, em face de todas as medidas que se fizeram necessárias ao atingimento desses resultados.

## 2) Quanto ao índice de exogenia de autores e de pareceristas:

2.1) Tivemos uma edição com **92,85% de exogenia quanto à procedência dos trabalhos**: sendo 02 artigos de doutrina estrangeira (ambos da Itália) e 12 artigos originários de 09 estados das cinco regiões do Brasil: PA (Norte); PE/BA/CE (Nordeste); DF (Centro-Oeste); SP/RJ/ES (Sudeste) e PR (Sul).

2.2) Tivemos também o auxílio luxuoso de **57 pareceristas**, sendo apenas 02 do Ceará e 55 pareceristas exógenos (**96,49% de exogenia quanto aos pareceristas**); os quais advieram de 15 estados distintos, envolvendo as cinco regiões do Brasil, e da Alemanha.

Finalmente, agradeço a todos os inestimáveis colegas da equipe editorial e da gráfica, sem os quais eu estaria vagueando nos umbrais de um precipício.

Fortaleza, 01 de julho de 2018.

Profa. Dra. Fayga Bedê  
Editora-Chefe  
<https://orcid.org/0000-0001-6444-2631>

---

\* Para acessar as normas do COPE de boas práticas para autores, vide a excelente tradução de Carlos Luis Strapazzon, em seu editorial para a revista EJJL, disponível em: <<http://editora.unoesc.edu.br/index.php/espacojuridico/article/view/16934/pdf>>.